



SINDICATO NACIONAL DOS(AS) SERVIDORES(AS) FEDERAIS
DA EDUCAÇÃO BÁSICA, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

CNPJ: 03.658.820/0001-63

FUNDADO EM: 11/11/1988



Ofício nº 324/2025/DN/SINASEFE NACIONAL

Brasília-DF, 10 de novembro de 2025.

De: SINASEFE – Sindicato Nacional dos Servidores Federais da Educação Básica, Profissional e Tecnológica

Para: O Excelentíssimo Sr.,
Ministro Guilherme Boulos
Secretaria Geral da Presidência da República

Assunto: PEC 38 e Pautas do SINASEFE referentes ao Cumprimento dos Acordos de Greve.

Conforme deliberação da reunião realizada na última quinta-feira, 06 de novembro de 2025, o **SINASEFE – Sindicato Nacional dos Servidores Federais da Educação Básica, Profissional e Tecnológica** vem, por meio deste, **manifestar seu enfático posicionamento contrário à Proposta de Emenda Constitucional nº 38/2025 (PEC 38)**, bem como apresentar, para ciência deste Ministério, os pontos ainda não cumpridos dos **Termos de Acordo nº 10/2024 (Magistério Federal)** e **nº 11/2024 (PCCTAE – Técnicas(os) Administrativas(os) em Educação)**.

1. Sobre a PEC 38 – A chamada “Reforma Administrativa”

A proposta de Reforma Administrativa representa, na prática, uma **contrarreforma**, pois promove o desmonte da administração pública e dos serviços essenciais prestados à população. Baseia-se em uma lógica equivocada, que trata o servidor público como improdutivo e o Estado como uma empresa.

O serviço público brasileiro é composto por profissionais altamente qualificados, aprovados em concursos públicos rigorosos. O problema central não está nas servidoras e servidores, mas no **sucateamento das estruturas públicas**.

Embora se afirme que a estabilidade não será extinta, a PEC cria **mecanismos subjetivos de avaliação**, possibilitando perseguições e retaliações políticas. A realização de avaliações periódicas por usuários, por exemplo, cria instabilidade contratual. Como seria avaliado um servidor do INCRA por demandantes da Reforma Agrária? A responsabilidade pela ausência de desapropriações de terras improdutivas não pode ser imputada às(aos) servidoras(es).



Setor Comercial Sul, Quadra 2, Bloco C, Edifício Serra Dourada, Salas 109 e 110. CEP: 70300-902. Brasília-DF
Telefone: (61) 2192-4050 E-mail: dn@sinasefe.org.br www.sinasefe.org.br



SINDICATO NACIONAL DOS(AS) SERVIDORES(AS) FEDERAIS
DA EDUCAÇÃO BÁSICA, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

CNPJ: 03.658.820/0001-63

FUNDADO EM: 11/11/1988



A(o) servidor(a) público(a) é, historicamente, um **freio à corrupção e aos abusos de poder**. A Reforma proposta abre caminho para **apadrinhamento político e desmonte das estruturas de fiscalização e regulação**. Exemplos de ações que não ocorreriam sem a garantia da estabilidade:

- Servidores da Receita Federal não teriam apreendido as joias do ex-presidente Jair Bolsonaro;
- Servidores não teriam denunciado a tentativa de compra irregular da vacina Covaxin;
- Auditores não teriam revelado casos de trabalho análogo à escravidão nas vinícolas da Serra Gaúcha e na empresa JBS.

Principais pontos da Reforma:

- **Carreira:** unificação em até 10 anos, com ampliação do tempo de progressão e aumento para 20 níveis, retardando o topo da carreira e afetando diretamente as aposentadorias. Perdem-se conquistas históricas, como RSC e interstícios inferiores a dois anos.
- **Concursos:** tornam-se mais restritos, priorizando “carreiras típicas de Estado” e ampliando terceirizações e contratações temporárias, elitizando o acesso ao serviço público.
- **Pacto Federativo:** limita o número de secretarias municipais conforme o porte do município, o que impactará negativamente políticas públicas voltadas às mulheres, juventude, igualdade racial, cultura, assistência social e combate ao capacitismo.

Essas medidas reduzem a capacidade de estados e municípios executarem políticas públicas e inviabilizam a consolidação de programas do governo federal nos territórios.

2. Defesa das Carreiras e do Serviço Público

O movimento sindical é o principal sujeito coletivo na **racionalização e atualização das carreiras públicas**, fruto de lutas e greves que resultaram em avanços na gestão pública em benefício da sociedade.

O **SINASEFE** representa docentes e técnicas(os) administrativas(os) da Educação Básica, Profissional e Tecnológica, abrangendo os Institutos Federais, o Colégio Pedro II, o Instituto Nacional de Educação de Surdos (INES), o Instituto Benjamin Constant (IBC), as escolas vinculadas ao Ministério da Defesa e as dos Ex-Territórios Federais.

A criação de uma **carreira única do Magistério Federal**, que unifica o Magistério Superior e o EBTT, foi uma conquista do movimento sindical (SINASEFE e ANDES).



Setor Comercial Sul, Quadra 2, Bloco C, Edifício Serra Dourada, Salas 109 e 110. CEP: 70300-902. Brasília-DF
Telefone: (61) 2192-4050 E-mail: dn@sinasefe.org.br www.sinasefe.org.br



SINDICATO NACIONAL DOS(AS) SERVIDORES(AS) FEDERAIS
DA EDUCAÇÃO BÁSICA, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

CNPJ: 03.658.820/0001-63

FUNDADO EM: 11/11/1988



Da mesma forma, o **Plano de Carreira dos Técnicos Administrativos em Educação (PCCTAE)** reconhece o caráter educativo e acadêmico do trabalho técnico nas instituições federais — exatamente o oposto do que propõe a PEC 38.

3. Pontos não cumpridos dos Acordos de Greve de 2024

a) Magistério Federal (Acordo nº 10/2024)

1. Início das tratativas sobre **entrada lateral na carreira docente** (não iniciado pelo MGI);
2. **Implantação do reenquadramento dos aposentados**;
3. **Retorno dos percentuais dos esteps, retribuição de titulação e dedicação exclusiva**, conforme Anexo 3A da Lei nº 12.772/2012;
4. **Publicação imediata da nova RAD**;
5. **Alteração do Decreto nº 1.590/1995**, liberando o controle de frequência docente.

b) Técnicas(os) Administrativas(os) em Educação – PCCTAE (Acordo nº 11/2024)

1. Encaminhamento da **minuta de lei do RSC/TAE**, prevista para abril de 2026;
2. **Implantação do GT de Racionalização** na CNSC/MEC;
3. **Reabertura do prazo de adesão ao PCCTAE** para servidores do PUCRCE;
4. **Reposicionamento dos aposentados** considerando tempo de serviço público federal;
5. **Revisão salarial de médicos e veterinários** e retorno aos cargos originais;
6. **Restabelecimento do §2º, inciso III, art. 8º da Lei nº 11.091/2005**;
7. **Revisão do Decreto nº 9.991/2019**, devolvendo autonomia sobre planos de capacitação;
8. **Implantação da hora ficta e jornada 12x60h** em hospitais e unidades com plantão;
9. **Paridade plena** de direitos entre ativos, aposentados e pensionistas;
10. **Encaminhamento das seguintes pautas específicas**:
 - Afastamento para pós-graduação durante estágio probatório;
 - Revisão dos adicionais de insalubridade e periculosidade;
 - Reconhecimento de pós-graduação no exterior conforme regras da CAPES;
 - Aproveitamento de disciplinas para aceleração da progressão;
 - Democratização das IFEs;
 - Jornada de 30h semanais sem redução salarial;
 - Adequação da carga horária das profissões regulamentadas;



Setor Comercial Sul, Quadra 2, Bloco C, Edifício Serra Dourada, Salas 109 e 110. CEP: 70300-902. Brasília-DF
Telefone: (61) 2192-4050 E-mail: dn@sinasefe.org.br www.sinasefe.org.br



SINDICATO NACIONAL DOS(AS) SERVIDORES(AS) FEDERAIS
DA EDUCAÇÃO BÁSICA, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

CNPJ: 03.658.820/0001-63

FUNDADO EM: 11/11/1988

FILIADO À:



- Realização de concursos para intérpretes de Libras (Nível E).

c) Enquadramento de Servidores dos Ex-Territórios e da Defesa

Realização de levantamento do quantitativo de servidores (ativos, aposentados e pensionistas) vinculados aos Ex-Territórios e ao Ministério da Defesa que atuam em instituições de ensino, para posterior **abertura de prazo de opção de migração definitiva ao PCCTAE**.

Diante do exposto, o SINASEFE reafirma sua **oposição à PEC 38** e **solicita providências imediatas** quanto ao **cumprimento integral dos Acordos de Greve 2024**, firmados com o governo federal.

Certos de contar com a atenção de Vossa Senhoria, renovamos nossos votos de estima e consideração.

Respeitosamente,

Manoel José Porto Júnior
Coordenador Geral do Sinasefe de Plantão

